



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 005/2009

Excelentíssimo Senhor

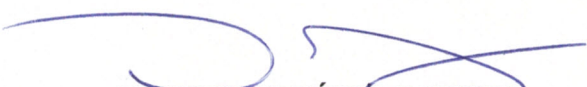
Vereador Aldnei José Siqueira

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

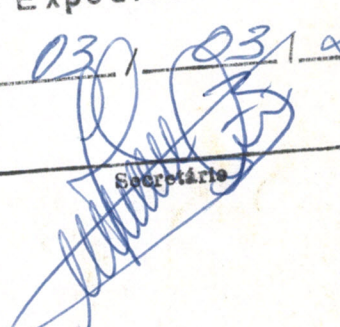
Encaminhamos a mensagem nº 005/2009, solicitando que seja apreciado, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei anexo, que autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

Almirante Tamandaré (PR.), em 20 de fevereiro de 2009.


VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

ido no Expediente da Sessão
to dia 03 / 03 / 2009


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 005/2009

Súmula: "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o disposto no Art. 108, I, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	11	Secret. Munic. Educação, Cultura Esporte	
Unidade	01	Departamento de Educação	
Atividade	123610018.2.094	Fundeb 40%	
Rubrica	3.1.90.34.00	1102 Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratação Terceirizada	550.000,00
Atividade	123650019.2.101	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creches	
Rubrica	3.1.90.34.00	1104 Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratação Terceirizada	80.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura dos créditos adicionais especiais, abertos no artigo anterior, ficam indicados como recursos os cancelamentos de dotações de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), a seguir demonstrados:

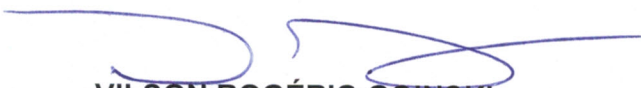
Órgão	13	Secret. Munic. Educação, Cultura Esporte	
Unidade	01	Departamento de Educação	
Atividade	123610018.2.094	Fundeb 40%	
Rubrica	3.1.90.11.00	1102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	550.000,00
Atividade	123650019.2.101	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creches	
Rubrica	3.1.90.11.00	1104 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

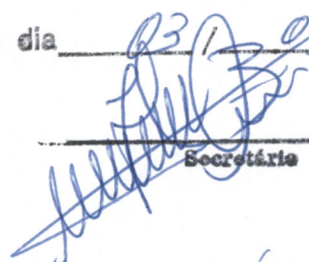
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em
20 de fevereiro de 2009.

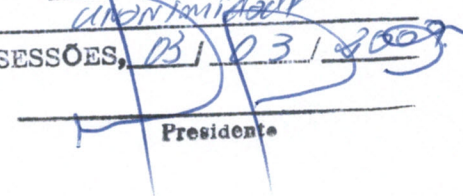

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

...do no Expediente da Sessão

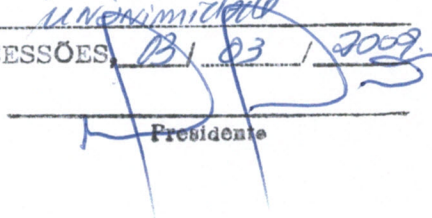
to dia 03/03/2009


Secretária

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 03/03/2009


Presidente

APROVADO EM Rodolfo Filho DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 03/03/2009


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

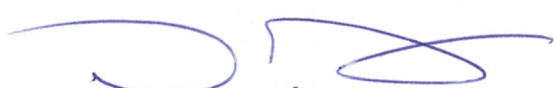
Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 005/2009, que trata da autorização da abertura de Créditos Adicionais Especiais e dá outras providências.

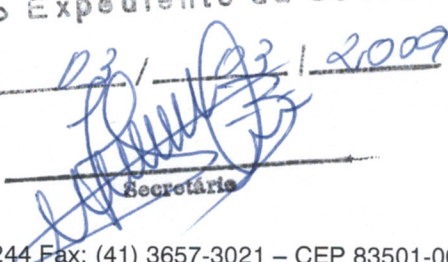
Informamos que a abertura dos créditos especiais solicitados, são necessárias e urgentes para viabilizar a contratação de mão de obra qualificada para serviços de asseio e limpeza (serventes), face a premente necessidade de se prover as diversas unidades da Prefeitura Municipal que estão carecendo desses profissionais.

Assim, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação do Projeto, para que se possa dotar, de forma imediata, essa deficiência de pessoal da área de asseio e limpeza, de maneira a atender **escolas, CMEIs, unidades de saúde, secretarias** e demais órgãos do Executivo Municipal que estão carecendo desses profissionais.

Isto exposto contamos com a presteza e a dedicação dessa Casa, sendo esta a justificativa.

Almirante Tamandaré, 20 de fevereiro de 2009.


VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

Arquivado no Expediente da Câmara
Em _____ de _____ de 2009.

Secretário